

10063 - CENTRO ESTADUAL DE EDUC. TECNOL. PAULA SOUZA

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2017		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.769.164,30	68.480.892,05
Créditos a Curto Prazo	1.591.632,37	1.119.830,84
Estoques	13.145.860,95	11.845.037,59
VPD Pagas Antecipadamente		
Total do Ativo Circulante	78.506.657,62	81.445.760,48
Ativo Não Circulante		
Investimentos	226.901,02	226.901,02
Imobilizado	2.176.075.436,29	2.082.666.470,42
Intangível	9.326,82	9.326,82
Total do Ativo Não Circulante	2.176.311.664,13	2.082.902.698,26
TOTAL DO ATIVO	2.254.818.321,75	2.164.348.458,74
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	134.359.491,95	100.821.466,91
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	138.011.004,72	134.529.657,50
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.483.065,33	3.338.896,87
Demais Obrigações a Curto Prazo	19.125.699,04	17.803.887,55
Total do Passivo Circulante	294.979.261,04	256.493.908,83
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	14.510.513,16	16.036.479,28
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	69.427.158,58	34.279.008,57
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	19.690.390,51	21.761.087,47
Demais Obrigações a Longo Prazo		
Total do Passivo Não Circulante	103.628.062,25	72.076.575,32
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	1.755.974.503,21	1.335.310.265,59
Resultados Acumulados	100.236.495,25	500.467.709,00
Total do Patrimônio Líquido	1.856.210.998,46	1.835.777.974,59
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.254.818.321,75	2.164.348.458,74

Fernando Quirino da Silva
Diretor
Divisão de Contabilidade
CRC 1SP255.638/O-0

Maria Regina A. O. Franco
Diretora
Departamento de Orçamento e
Finanças

Armando Natal Maurício
Coordenador Técnico
Unidade de Gestão
Administrativa e Financeira

Laura M. J. Laganá
Diretora Superintendente

10063 - CENTRO ESTADUAL DE EDUC. TECNOL. PAULA SOUZA

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos (I)		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	-5.206.450,00	-4.582.000,00
Direitos Contratuais		-15.030.357,70
Total dos Atos Potenciais Ativos	-5.206.450,00	-19.612.357,70
Atos Potenciais Passivos (II)		
Obrigações contratuais	-176.350.993,50	-162.087.465,18
Total dos Atos Potenciais Passivos	-176.350.993,50	-162.087.465,18
Saldo Patrimonial (I - II)	171.144.543,50	142.475.107,48

10063 - CENTRO ESTADUAL DE EDUC. TECNOL. PAULA SOUZA

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2017		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS		
Ordinária		
Vinculada	-255.054.748,96	-249.462.341,91
Educação	-2.405.979,13	13.223.118,87
Alienação de Bens/Ativos	-2.296.659,76	13.208.499,46
Outras Destinações/Vinculações de Recursos	0,00	29.101,11
Total das Fontes de Recursos	-257.460.728,09	-236.239.223,04

10063 - CENTRO ESTADUAL DE EDUC. TECNOL. PAULA SOUZA

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	65.360.796,67	69.600.722,89
Ativo Permanente	2.189.457.525,08	2.094.747.735,85
Total do Ativo	2.254.818.321,75	2.164.348.458,74
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	322.821.524,76	305.839.945,93
Passivo Permanente	109.709.573,80	77.904.447,02
Total do Passivo	432.531.098,56	383.744.392,95
Saldo Patrimonial (I - II)	1.822.287.223,19	1.780.604.065,79

Fernando Quirino da Silva
Diretor
Divisão de Contabilidade
CRC 1SP255.638/O-0

Maria Regina A. O. Franco
Diretora
Departamento de Orçamento e
Finanças

Armando Natal Maurício
Coordenador Técnico
Unidade de Gestão
Administrativa e Financeira

Laura M. J. Laganá
Diretora Superintendente

IUNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria UEMT - 1580, de 18-12-2018

O Coordenador do Ensino Médio e Técnico, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações), na Resolução CNE/CEB 1, de 5-12-2014, na Resolução CNE/CEB 6, de 20-9-2012, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, no Parecer CNE/CEB 39/2004, no Parecer CNE/CEB 11, de 12-6-2008, na Deliberação CEE 162/2018, na Indicação CEE 169/2018 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, resolve que:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do item 1.4 da Indicação CEE 169/2018, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico "Produção Cultural e Design", da Habilitação Profissional de Técnico em Multimídia, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Projetos Multimídia e de Editor de Projetos Multimídia.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 18-12-2018.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Outorgado: Prefeitura Municipal de Itapuá
Objeto: 1º Termo de Aditamento, visando primordialmente a mudança do local de instalação da academia ao ar livre, a adequação do plano de trabalho, a substituição do gestor técnico designado pela prefeitura bem como a devida prorrogação do prazo de vigência.

Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira (Do Objeto), Cláusula Segunda (Da Execução) do referido convênio.

Processo SELJ 1343/15

Data da Assinatura: 28/11/18

Crédito Orçamentário: 278.124.1101040000

Fonte: Tesouro do Estado

Vigência: O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 29-12-2017 até 18-07-2019.

Parecer Jurídico CJ/SELJ 22/2018, de 07/03/18

Convênio 25/2016

Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Retificações

Do D.O. de 05-12-2018

Na Portaria G-CEL (47/2018) convocando funcionários e servidores para prestação de serviços no 47º Campeonato Estadual de Futebol "Professor José Astolpho", Categorias Sub 11 e Sub 13, no município de Dourado, no período de 05 a 15-12-2018.

Onde se lê:

De 06 a 15 de Dezembro

Ivone Aparecida da Silva Lauton

Leia-se:

De 06 a 13 de Dezembro

Ivone Aparecida da Silva Lauton

Do D.O. de 07-12-2018

Na Portaria G-CEL (47/2018) convocando funcionários e servidores para prestação de serviços no 47º Campeonato Estadual de Futebol "Professor José Astolpho", Categorias Sub 11 e Sub 13, no município de Dourado, no período de 05 a 15-12-2018.

Onde se lê:

De 06 a 15 de Dezembro

Judith Benites Nonato

José Augusto Prando

Leia-se:

De 07 a 15 de Dezembro

José Augusto Prando

De 08 a 15 de Dezembro

Judith Benites Nonato

Retificação do D.O. de 07-12-2018

Na Portaria G-CEL (45/2018) convocando funcionários e servidores para prestação de serviços no 47º Campeonato Estadual de Futebol "Professor José Astolpho", Categorias Sub 15 e Sub 17-Final Estadual, no município de Lençóis Paulista, no período de 05 a 15-12-2018.

Onde se lê:

De 06 a 15 de Dezembro

Ivone de Fátima dos Santos

Leia-se:

De 07 a 15 de Dezembro

Ivone de Fátima dos Santos

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do Termo de Encerramento

Processo 654/05/2010

SPdoc: 137.3550/2017

Termo de Encerramento Unilateral do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Habitação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU e o Município de Mogi Mirim

Considerando que o Convênio SH 654/05/2010 encontra-se vencido desde 22-04-2016;

Considerando tratar-se de convênio preordenado ao atingimento de um escopo definido;

Considerando que o objeto do ajuste foi integralmente executado e que houve prestação de contas dos recursos repassados pelo Estado de São Paulo;

Considerando que a área técnica responsável emitiu Parecer Conclusivo aceitando a prestação de contas.

O Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Habitação, inscrita no CNPJ sob 47.209.002/0001-59, com sede na Rua Boa Vista, 170, Centro, São Paulo, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete da Habitação, no uso da competência que lhe foi delegada

pela Resolução SH 76/2018, Marco Antônio da Silva, resolve promover as seguintes alterações e encerrar o Convênio SH 654/05/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Prazo de Vigência

A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

As partes reconhecem a validade dos atos praticados no âmbito do presente convênio ao longo do lapso temporal transcorrido desde a data do vencimento da vigência do último termo de aditamento de prazo, em 22-04-2016, até a data da celebração deste termo.

Cláusula Segunda – Do Encerramento

Em vista do esgotamento do objeto da avença, não havendo pendências a regularizar, encerra-se o presente Convênio.

Data da Assinatura: 06-12-2018

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 18-12-2018

Julgando precedentes, considerando os elementos de instrução constantes dos autos, especialmente do Relatório Final PPD 2.173/2018, de fls. 518/524, cujos termos adoto como motivo e razão de decidir, bem como, o pronunciamento de fls. 524, verso, do Procurador do Estado que responde pelo expediente da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, as imputações constantes da Portaria PPD 017/2014 (fls. 341/343), em face de H. H. de F. Pesquisador Científico V, classificado no Instituto Florestal, portador do RG 36.502.740-6, para o fim de aplicar-lhe a pena de suspensão por 15 dias, com fundamento no artigo 254 e §§, da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, por ter violado o disposto no artigo 241, incisos III, V e XIII, do mencionado diploma legal. Encaminhando os autos à Seção de Pessoal do Instituto Florestal para que: 1- providencie a intimação pessoal do apenado; 2- adote as providências necessárias à execução da pena; e, após, 3- proceda à averbação da decisão no prontuário do servidor. Registrando que, consoante o § 1º do artigo 312 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, o prazo para a interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, será de 30 dias a contar da publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo, devendo os autos ficar à disposição do servidor, na Seção de Pessoal do Instituto Florestal, para consulta e de seus advogados para vistas e eventual carga. Determinando que se publique a presente decisão, intimando-se os defensores do acusado, consoante o estabelecido no artigo 299 combinado com o artigo 282, § 2º, ambos da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942 de 06-06-2003.

Advogados: Dr. José Antonio Pataro Lopes, OAB/SP 145.696; e Dr. Ricardo Luis Braga, OAB/SP 185.361. (Processo SMA 14.545/2009)

Primeiro Termo de Aditamento

Ao Protocolo de Intenções

Processo SMA 9.854/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e a Universidade de São Paulo – USP.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, objetivando a conjugação de esforços para viabilizar a avaliação das gestões ambientais pelos municípios paulistas, por meio de indicadores de sustentabilidade.

Vigência: prorrogando por 12 meses, a contar de 23-01-2019, totalizando 24 meses de vigência, com encerramento em 22-01-2020.

Não há repasse de recursos

Data de Assinatura: 13-12-2018

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Comunicado

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, em cumprimento ao Art. 4º da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018, faz publicar a relação dos municípios aptos a exercer as competências de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de potencial impacto ambiental local, em conformidade com o disposto no Art. 9º, XIV, alínea "a", da Lei Complementar 140/2011:

- Município de Itapeperica da Serra, habilitado em 10-09-2014 ao exercício do licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos classificados como de baixo impacto local nos termos da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014, se declara apto para exercer o licenciamento de baixo impacto local nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 (Processo SMA 8.261/2014).

- Município de Santa Isabel, habilitado em 15-07-2014 ao exercício do licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos classificados como de baixo impacto local nos termos da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014, se declara apto para exercer o licenciamento de baixo impacto local nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 (Processo SMA 6.575/2014).

- Município de Louveira, habilitado em 22-07-2014 ao exercício do licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos classificados como de baixo impacto local nos termos da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014, se declara apto para exercer o licenciamento de alto impacto local nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 (Processo SMA 7.028/2014).

- Município de Caieiras, habilitado em 24-03-2017 ao exercício do licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos classificados como de baixo impacto local nos termos da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014, se declara apto para exercer o licenciamento de médio impacto local nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 (Processo SMA 2.108/2017).

- Município de Campinas, habilitado em 12-06-2014 ao exercício do licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos classificados como de baixo, médio, alto impacto local nos termos da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014, se declara apto para exercer o licenciamento de alto impacto local nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 (Processo SMA 5.600/2014).

- Município de Santo André, habilitado em 03-06-2014 ao exercício do licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos classificados como de baixo, médio, alto impacto local nos termos da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014, se declara apto para exercer o licenciamento de alto impacto local nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 (Processo SMA 4.982/2014).

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

Portaria CBRN - 12, de 17-12-2018

Estabelece, no âmbito do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo -SICAR-SP, procedimentos referentes ao mecanismo de regularização da Reserva Legal de imóveis rurais mediante compensação por meio de alienação ao Poder Público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendentes de regularização fundiária, sob a gestão de órgãos da Administração Direta ou de entidades da Administração Indireta do Estado de São Paulo

O Coordenador da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais;

Considerando o disposto na Lei federal 12.651, de 25-05-2012, em especial no seu artigo 66, § 5º, inciso III, e § 6º, incisos I e II;

Considerando o disposto na Lei federal 9.985, de 18-07-2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e suas regulamentações;

Considerando o previsto na Resolução SMA 165, de 29-11-2018, que regulamenta o mecanismo de compensação de Reserva Legal dos imóveis rurais por meio de alienação ao Poder Público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária, sob a gestão de órgãos da Administração Direta ou de entidades da Administração Indireta do Estado de São Paulo;

Considerando que a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN é responsável pela administração do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR-SP; e

Considerando a anuência da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, entidade da Administração Indireta responsável pela gestão de Unidades de Conservação de domínio público pendentes de regularização fundiária.

Decide:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Artigo 1º - Esta Portaria estabelece os procedimentos, no âmbito do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR-SP, para a compensação do déficit de Reserva Legal por meio da alienação ao Poder Público de área de imóveis inseridos parcial ou integralmente em Unidades de Conservação de domínio público pendentes de regularização fundiária, sob a gestão de órgãos da Administração Direta ou de entidades da Administração Indireta do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Consideram-se, para os fins desta Portaria:

I - Órgão gestor da UC: órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta do Estado de São Paulo responsável pela gestão da Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;

II - Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR-SP: sistema eletrônico de âmbito estadual destinado ao gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurais, instituído pelo Decreto Estadual 59.261, de 5 de junho de 2013;

III - Cadastro Ambiental Rural - CAR: registro eletrônico de abrangência nacional junto ao órgão ambiental competente, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental